



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

www.pmvc.com.br

LEI Nº 1.715/2010

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA

PROTOCOLO

Publicado no período de 25/10/2010

de 10/2010 da forma do Art. 103 da Lei Orgânica

Jamila Beltrão Prata
Funcionário - Mat. 01-3132-2

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.428.330,00 (HUM MILHÃO, QUATROCENTOS E VINTE OITO MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 5º da Lei nº 101/2000 - LRF e art. 17 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.626/2009.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Educação o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.428.330,00 (Hum milhão, quatrocentos e vinte oito mil, trezentos e trinta reais), para atender à despesa abaixo relacionada:

Art. 2º - As modificações orçamentárias efetuadas por esta Lei, serão incorporadas, na forma dos seus Anexos, nas Unidades Orçamentárias indicadas.

ÓRGÃO: 24 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	ACRÉSCIMO	DECRÉSCIMO
2401	1236600571.005	33903000 - Material de Consumo	45.000,00	0,0
2401	1236600571.005	33903900 - Outros Serv.Tercs. P. Jurídica	30.000,00	0,0
2404	1236100502.027	44905200 – Equip. Mat. Permanente	1.353.330,00	0,0
TOTAL DO ÓRGÃO			1.428.330,00	0,0

Art. 3º - Para atender ao disposto nos artigos anteriores, serão utilizados os seguintes recursos:

- Recurso no valor de R\$ 1.428.330,00 (Hum milhão, quatrocentos e vinte e oito mil, trezentos e trinta reais) oriundo do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, Ministério da Educação - MEC, sendo

1





MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

www.pmvc.com.br

LEI Nº 1.715/2010

1.353.330,00 (Hum milhão, trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e trinta reais) para o Programa Caminho da Escola para a aquisição de 07 ônibus escolares e R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) referente ao envio da parcela do Programa Brasil Alfabetizado – PBA do Ministério da Educação, voltado para a alfabetização de jovens, adultos e idosos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 15 de outubro de 2010.


Guilherme Menezes de Andrade
Prefeito